

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDECENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 012/2022, CONTRATO nº 025/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar o endereço da sede da empresa e o local de atendimento, para a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4841, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022**

1. Considerando a solicitação da contratada, visando alterar o endereço e o local e atendimento da empresa contratada;
2. Considerando a justificativa da empresa de que permanecem no mesmo local, tendo em vista que a necessidade de retificação do endereço surgiu apenas em decorrência do equívoco de digitação documental;
3. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por: PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Alteração de numeração do endereço

1 mensagem

Labsul Chopinzinho <labsulchopinzinho@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

3 de fevereiro de 2022 09:04

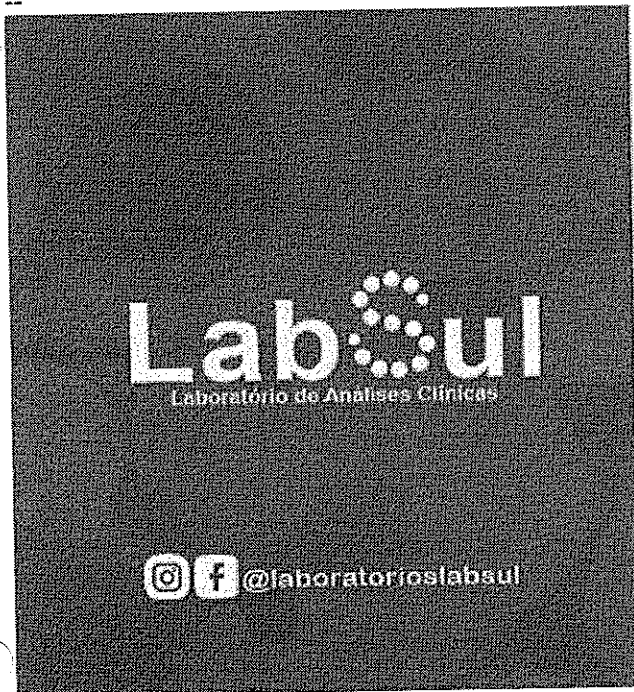
Bom dia,

Conforme contato telefônico, solicito, alteração no número de endereço do laboratório. Justificando que, foi um erro de digitação e estamos no mesmo local.

Conforme alteração contratual aonde era: número 4830 SALA 1-A, torna-se 4841 SALA 1-A (Número correto perante à prefeitura de Chopinzinho)

Por gentileza, confirmar o recebimento do email,

Grata

**Sulina - PR**

(46) 32441273
(46) 999339319

atendimento@labsul@gmail.com



Rua Antônio Dionísio Reichert, 201
Centro, Sulina, PR.

Chopinzinho - PR

(46) 32422330
(46) 999755179

labsulchopinzinho@gmail.com



Rua Coronel Santiago Dantas, 4841
Sala 1-A, Centro, Chopinzinho, PR.

laboratoriolabsul.com

CONTRATO SOCIAL.pdf
4333K

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Pagina 01

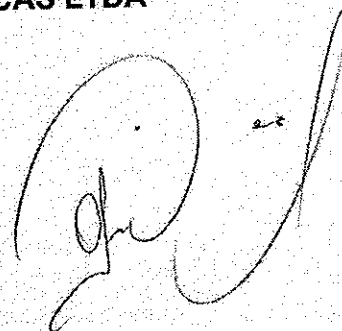
- 1. PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa – Paraná, nascido em 25 de maio de 1987, Biomédico, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565-000, portador da C. I. RG nº 9.342.625-8, expedida em 27 de setembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 062.861.619-88.
- 2. ODETE ERHART**, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 26 de maio de 1963, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Comendador Araújo, s/nº, Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565.000, portadora da C.I. RG nº 3.276.388-0, expedida em 05 de novembro de 2014, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 640.814.199-49.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4830, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 12 de novembro de 2021, NIRE 41210375152, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O endereço da sociedade que era na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4830, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná, passa a ser, **Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4841, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná.**

2ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº 44.223.225/0001-82
NIRE: 41210375152



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Página 02

1. **PAULO ROBERTO LOPES MIRI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa – Paraná, nascido em 25 de maio de 1987, Biomédico, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565-000, portador da C. I. RG nº 9.342.625-8, expedida em 27 de setembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 062.861.619-88.
2. **ODETE ERHART**, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 26 de maio de 1963, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Comendador Araújo, s/nº, Centro, na cidade de Sulina - Paraná, CEP 85.565.000, portadora da C.I. RG nº 3.276.388-0, expedida em 05 de novembro de 2014, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 640.814.199-49.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4841, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 12 de novembro de 2021, NIRE 41210375152.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

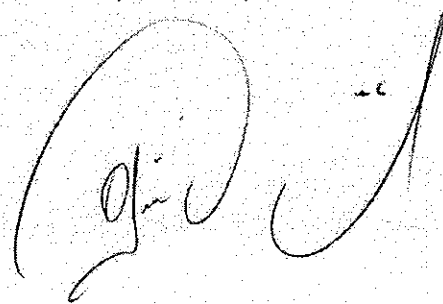
2ª. A sociedade tem a sua sede na **Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4841, sala 1-A, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho - Paraná**.

3ª. O Objeto social da empresa é:
LABORATÓRIOS CLINICOS (86.40-2/02).

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO LOPES MIRI	50,00	40.000	40.000,00
ODETE ERHART	50,00	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 15 de novembro de 2021, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Pagina 03

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelos sócios, **PAULO ROBERTO LOPES MIRI e ODETE ERHART** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente** para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

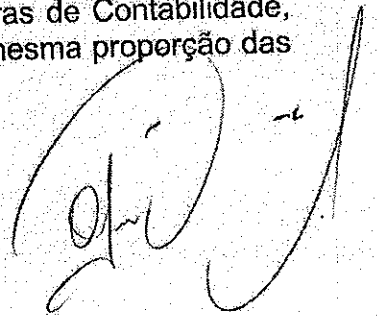
b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques.

Parágrafo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis que não sejam aqueles do objeto social da sociedade, somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado o administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Pagina 04

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberarão na reunião anual de sócios sobre a distribuição de Lucros em proporções diversa da proporcionalidade das cotas de capital de cada um na sociedade, sendo que caberá a cada sócio o valor dos lucros apurados no final de cada período, valor esse estabelecido pelos sócios, o que constará da respectiva ata da reunião anual de sócios, o qual poderá ser apurado com base em balanços ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

Parágrafo Terceiro: Não havendo a reunião anual dos sócios ou se esta for omissa em relação a distribuição de lucros de forma diversa da proporcionalidade das cotas de cada sócio, aplica-se o disposto no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro.

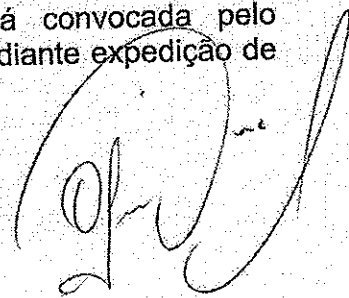
10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, bem como os demais sócios, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MIRI & ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ Nº :44.223.225/0001-82
NIRE Nº: 41210375152

Pagina 05

carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

16ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente o contrato social, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 28 de janeiro de 2022.


PAULO ROBERTO LOPES MIRI


ODETE ERHART

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDECENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022, CONTRATO N.º 025/2022
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Incluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	7.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I - ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 253.878,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2022.

orb
PAULO ROBERTO LOPES MIRI
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941
 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
 CPF: 079.734.929-41

PAULO
 HORN:55407552949
 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
 CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 KALINOSKI:8400384953
 0384953
 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
 Dados: 2022.02.09 07:28:38 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
025/2022

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exame do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº, 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. Considerando-se o interesse público.
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO
HORN:554075529 digital por PAULO
49 HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



inclusão para os laboratórios

1 mensagem

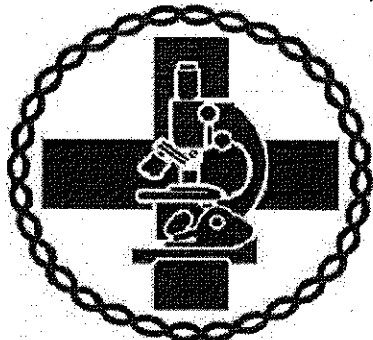
Paulo Roberto Miri <paulorlmiri@gmail.com>

1 de fevereiro de 2022 10:15

Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Solicito inclusão do exame 0202100200 Sequenciamento completo do exoma para o LABORATÓRIO MIRI E ERHART CNPJ 44.223.225.0001-82 e LABORATÓRIO LABSUL CNPJ 36.391.609/0001-86.

VERIFICO TAMBÉM, a possibilidade de alteração de valores para os seguintes exames:
0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA 5,30 (QUE O SUS PAGA) e o custo nosso 222,95
90.01.01.206-0 ERRO DE METABOLISMO SANGUE 98,00 (QUE O SUS PAGA) e o custo nosso 552,92



*Com Marcos,
vai informar na
assembleia*

Paulo Roberto Lopes Miri
CRBM/6 - 187

Atenciosamente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 17/2022


1 –Em Solicitação de Parecer nº 37/2022, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 - (Inclusão de exame):
-Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 025-2022 - MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;
-Termo Aditivo 010/2022 - Contrato 094-2020 - LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

2 –No Aditivo que visa à inclusão de novos exames, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 017/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022, CONTRATO N.º 025/2022
TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Incluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	330,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I - ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 253.878,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

ab
PAULO ROBERTO LOPES MIRI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
0384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:8400384953
Dados: 2022.03.16 07:18:33 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exame do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. Considerando-se o interesse público.
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

inclusão de exame

1 mensagem

Labsul Chopinzinho <labsulchopinzinho@gmail.com>

24 de fevereiro de 2022 às 16:24

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde, solicito inclusão do exame:

02.02.10.003-0 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/ TECNICA DE BANDAS) 330,00
20

para os laboratórios

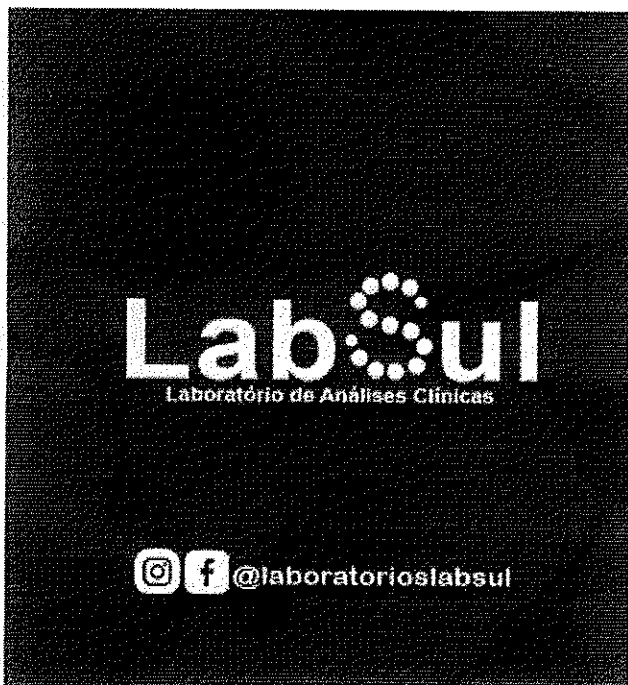
LABSUL LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA (SULINA)

MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LABSUL CHOPINZINHO)

ATT

Paulo Roberto Lopes Miri

Resp Legal

**Sulina - PR**

(46) 32441273

(46) 999339319

atendimento@labsul@gmail.com

**Rua Antônio Dionísio Reichert, 201
Centro, Sulina, PR.****Chopinzinho - PR**

(46) 32422330

(46) 999755179

labsulchopinzinho@gmail.com

**Rua Coronel Santiago Dantas, 4841
Sala 1-A, Centro, Chopinzinho, PR.****laboratoriolabsul.com**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 27/2022

1 –Em Solicitação de Parecer nº 77/2022, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 - (Inclusão de Procedimento):

-Termo Aditivo 076/2022 - Contrato 187/2018 - ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO;

Credenciamento 001/2019 - (Rescisão Contratual):

-Termo de Rescisão - Contrato 158/2019 – CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME;

Credenciamento 002/2017 - (Inclusão de Procedimento):

-Termo Aditivo 002/2022 - Contrato 025/2022 - MIRI E ERHART LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

-Termo Aditivo 012/2022 - Contrato 094/2020 - LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

Credenciamento 003/2017 - (Inclusão de Procedimento/Rescisão Contratual):

-Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 476/2021 - BEKOMAGE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA;

~~-Termo Aditivo 022/2022 - Contrato 177/2017 - HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA/EPP;~~

-Termo de Rescisão - Contrato 076/2019 – CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME;


-Termo de Rescisão - Contrato 448/2021 – TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI;

2 –No Aditivo que visa à inclusão de novos exames/procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 – Embora conste do despacho da autoridade que a rescisão do Contrato se dá em razão de solicitação do prestador, deve haver anuência do Município requisitante, para que o credenciamento seja amigável, em se tratando de credenciamento no Edital nº 01/2019.

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 02 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**CRENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 017/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022, CONTRATO N.º 025/2022
TERMO ADITIVO 003/2022**

000121

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Incluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR	340,00
90.01.01.451-0	PESQUISA DE ANTÍGENO NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	85,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II - ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 253.878,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.

PAULO ROBERTO LOPES MIRI
CONTRATADO

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
KALINOSKI:84000384953
953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022**

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exame do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. Considerando-se o interesse público.
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

INCLUSÃO DE EXAMES

1 mensagem

Paulo Roberto Miri <paulorlmiri@gmail.com>

23 de março de 2022 11:02

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, Laboratório LabSul <atendimento@labsul@gmail.com>, labsulchopininho@gmail.com

Bom dia, tudo bem?

Solicito credenciamento dos exames:

- 90.01.01.450-0 DETECÇÃO MOLECULAR DO VIRUS DA DENGUE - PCR 340,00 90 MENSAL
- 90.01.01.451-0 PESQUISA ANTIGENO NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO

PARA OS LABORATÓRIOS:

LABSUL- Laboratório de Análises Clínicas LTDA CNPJ 36.391.609/0001-86

MIRI e ERHART - Laboratório de Análises Clínicas LTDA 44.223.225/0001-82

Paulo Roberto Lopes Miri
Resp. Legal




Paulo Roberto Lopes Miri
CRBM/6 - 187

Atenciosamente

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exame do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. Considerando-se o interesse público.
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 41/2022

1 – Em Solicitação de Parecer nº 116/2022, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017 (Inclusão/Exclusão de exames)

- Termo Aditivo 024/2022 – Contrato 096/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Termo Aditivo 021/2022 – Contrato 209/2019 – LABORATORIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA;
- Termo Aditivo 023/2022 – Contrato 097/2017 – BELUSSO E GEOVANELLI LTDA;
- Termo Aditivo 020/2022- Contrato 160/2019 – LABMEDICA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS;
- ~~Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 025/2022 – MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;~~
- Termo Aditivo 014/2022- Contrato 082/2018 – PRONTOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
- Termo Aditivo 013/2022 – Contrato 094/2020 – LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;

2 - Consta que, para a inclusão dos exames indicados nos Aditivos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo.

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exame, não se vislumbra óbice jurídico à formalização.

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 24 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 017/2022, INEXIGIBILIDADE N.º
012/2022, CONTRATO N.º 025/2022
TERMO ADITIVO 004/2022

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Incluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	150,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	135,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	128,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	90,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	50,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	50,00
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	66,40
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	70,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	42,60
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	106,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 253.878,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO LOPES MIRI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

PAULO HORN
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

REF: ADITIVO Nº 004/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022

1. Considerando-se a solicitação do prestador na inclusão de exames do contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que os exames fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 002/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com o saldo do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. Considerando-se o interesse público.
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
PRESIDENTE

**credenciamento de exames**

1 mensagem

Paulo Roberto Miri <paulorlmiri@gmail.com>

1 de junho de 2022 09:26

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, Laboratório LabSul <atendimento@labsul@gmail.com>, labsulchopinzinho@gmail.com, Paulo Roberto Miri <paulorlmiri@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?
PARA OS LABORATÓRIOS:

LABSUL- Laboratório de Análises Clínicas LTDA CNPJ 36.391.609/0001-86

MIRI e ERHART - Laboratório de Análises Clínicas LTDA 44.223.225/0001-82

Paulo Roberto Lopes Miri
Resp. LegalSolicito credenciamento dos exames:
90.01.01.027-0(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS
3G CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA

106,00

90.01.01.053-0

(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS
IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA

106,00

90.01.01.028-0

(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS
IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE

42,60

90.01.01.054-0

(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS
IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE

42,60

90.01.01.029-0

(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS
IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE
AMARELA

150,00

90.01.01.055-0

(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS
IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE
AMARELA

150,00

90.01.01.052-0

(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS
IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA

135,00

C00129

90.01.01.073-0

(02.02.03.090-3) PESQUISA DE ANTICORPOS
IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA

128,00

90.01.01.149-0

CALPROTECTINA FECAL 90,00

90.01.01.098-0

CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A 50,00

90.01.01.101-0

CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B 50,00

90.01.01.074-0

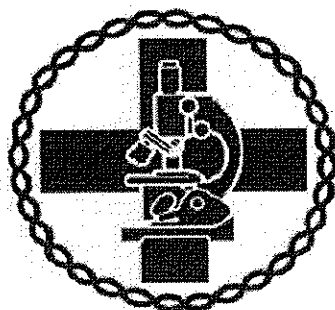
ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA
BURGDORFERI

66,40

90.01.01.089-0

ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA
BURGDORFERI

70,00



Atenciosamente



Paulo Roberto Lopes Miri
CRBM/6 - 167

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 76/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 (Inclusão de procedimento)

- Termo Aditivo 024/2022 – Contrato nº 177/2017 – HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA - EPP;

Credenciamento 002/2017 (Inclusão de exames)

- Termo Aditivo 026/2022 – Contrato nº 100/2019 – MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
- Termo Aditivo 005/2022 – Contrato nº 262/2021- LABORATORIO PLATANO E PERIOLO LTDA;
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato nº 025/2022 – MIRI E ERHART LABORATORIO;
- Termo Aditivo 015/2022 – Contrato nº 094/2020 – LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de OPM's e Profissional)

- Termo Aditivo 087/2022 – Contrato nº 187/2018 – ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO.
- Termo Aditivo 087/2022 – Contrato nº 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA PB.

Credenciamento 001/2019 (Ampliação de atendimentos)

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato nº 107/2022 – DALLEGRAVE E SOARES LTDA.

2 – A alteração manejada no âmbito do Credenciamento 01/2019 (aumento de quantidade de consultas) deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sugerindo-se que a manutenção de tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, o que somente é lícito se vinculado a um interesse público a ser satisfeito, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada.

3 – No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames e OPM's no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.



C00131

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 002/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 017/2022,
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022, CONTRATO N.º 025/2022
TERMO ADITIVO 005/2023

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.223.225/0001-82, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4830, sala 1-A, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Paulo Roberto Lopes Miri, portador do RG n.º 9.342.625-8 SSP-PR e CPF n.º 062.861.619-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato n.º 025/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **29/01/2023 à 28/01/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO V	R\$ 253.878,80
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 507.757,60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO LOPES MIRI
CONTRATADO

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 025/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022, terminará em 28 de janeiro de 2023;
2. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia ao CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 25/07/2023 às 16:07:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HORN

Assinou em 25/07/2023 às 16:15:04 com o CPF *****.075.529.****, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 26/07/2023 às 07:27:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

16R V02 3DY JP8



000134
 CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 025/2022 - MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
 Para: Labsul Chopinzinho <labsulchopinzinho@gmail.com>

10 de janeiro de 2023 às 13:44

Prezado, Boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 025/2022 junto a este Conims. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível. Muito obrigada!

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



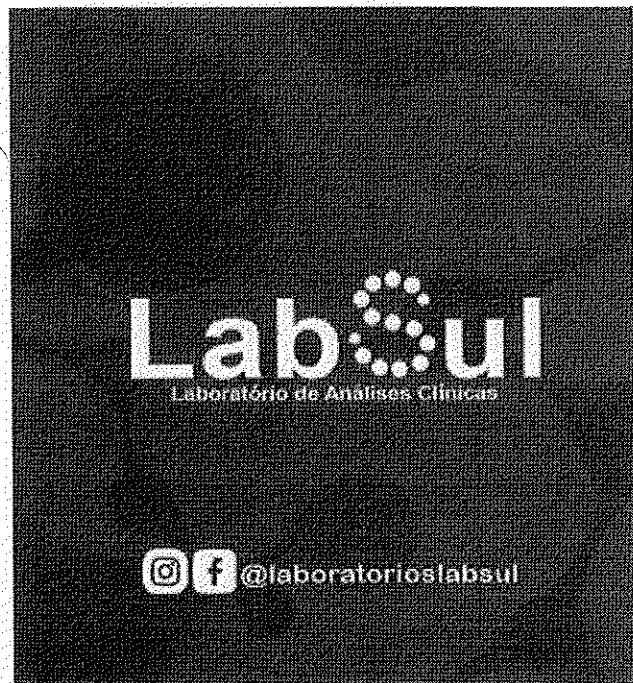
Labsul Chopinzinho <labsulchopinzinho@gmail.com>
 Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

10 de janeiro de 2023 às 14:03

Sim, gostaria de prorrogar o contrato.

att PAULO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sulina - PR

(46) 32441273
 (46) 999339319
 atendimento@labsul@gmail.com

Rua Antônio Dionísio Reichert, 201
 Centro, Sulina, PR.

Chopinzinho - PR

(46) 32422330
 (46) 999755179
 labsulchopinzinho@gmail.com

Rua Coronel Santiago Dantas, 4841
 Sala I-A, Centro, Chopinzinho, PR.

laboratoriolabsul.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 44.223.225/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:24 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **C6D7.0049.5EFD.C580**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.223.225/0001-82
Razão Social: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4830 SALA 1 - A / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

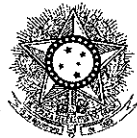
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502204109554612

Informação obtida em 23/01/2023 13:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.223.225/0001-82
Certidão nº: 3118797/2023
Expedição: 23/01/2023, às 13:14:00
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.223.225/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

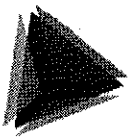
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="44223225000182"/>
Número documento	44223225000182
Nome	MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2023 13:14:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: **44.223.225/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 07/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 025/2022 - MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 024/2022 - G. BASSO PAGNO RELOJOARIA;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 020/2020 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 019/2022 - JOCELEI BORTOT;
- Termo Aditivo 009/2023 - Contrato 003/2018 - C CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 022/2022 - F PASIN & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 023/2022 - ACADEMIA KARILE W LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 020/2022 - OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA;
- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 446/2021 – ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 018/2023 - Contrato 154/2018 – ISSAL.

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 02/2017 e 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR³.

3 - Contudo, no caso, de Contrato 03/2018, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo total de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"


³ na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016 - a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, cuja análise deve ser feita pelo gestor.

4 - Quanto ao aumento de valor promovido no Contrato nº 154/2018, reitera-se o entendimento desta Assessoria Jurídica quanto à necessidade de inauguração de novo processo de contratação, uma vez que tal contrato já superou os 60 (sessenta) meses de vigência.

5 - Para o aditivo que prevê a inclusão de adicional de locomoção, nas unidades do Município, tal necessidade deve estar incluída nos considerando do despacho autorizador, a partir de solicitação do ente consorciado, acompanhada de indicação orçamentária.

6 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000142

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 44.223.225/0001-82
NOME EMPRESARIAL: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROBERTO LOPES MIRI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ODETE ERHART
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2023 às 10:11 (data e hora de Brasília).

63000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C00143

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.223.225/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2021
NOME EMPRESARIAL MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABSUL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL SANTIAGO DANTAS	NÚMERO 4841	COMPLEMENTO SALA 1-A
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABSULCHOPINZINHO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-2330/ (46) 9975-5179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 10:10:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vigilância:

Mirri